



# Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

## AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### FUNDAMENTO LEGAL

(INCISO III, ALÍNEA A, DO ART. 75, DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	1116/2025
PROCESSO Nº	328/2025
DEPARTAMENTO DE	ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
FORNECEDOR	ZILLO INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ/MF Nº	19.071.361/0001-57
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	1116/2025
EMPENHO Nº	1014/2025
OBJETO RESUMIDO:	AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK
VALOR GLOBAL	R\$ 6.500,00

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) NOTEBOOK PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções à regra, como a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



# *Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição*

**Estado de São Paulo**

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso (II) do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R\$ 57.208,33) [\[Vide Decreto nº 11.317, de 2022\]](#).

### III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 2.614 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

A disputa eletrônica não será realizada neste caso, pois já foi anteriormente promovida tentativa de aquisição por meio de processo com disputa, que resultou fracassado. Considerando a necessidade imediata do equipamento para garantir o andamento das atividades administrativas do Departamento, optou-se por não repetir o procedimento, a fim de evitar atrasos injustificáveis. Destaca-se ainda que, no momento, os trabalhos estão sendo realizados com o uso de notebook pessoal, o que reforça a urgência na aquisição de equipamento próprio para uso institucional.

### IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em “bem de luxo”, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 2.614 de 17 de Janeiro de 2024.

### V - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as exigências contidas na lei federal 14.133/21.

### VI - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor/executante atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pela empresa estão bem abaixo com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

### VII - DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos da lei federal 14.133/21. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto. O preço mais vantajoso foi ofertado pela contratada e está descrito no quadro de cotação anexo ao processo.



# *Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição*

**Estado de São Paulo**

## VIII - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

## IX - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2025 da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição.

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Santa Cruz da Conceição - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Santa Cruz da Conceição, 28 de maio de 2025

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE  
PREFEITO MUNICIPAL

ANA PAULA TESSARI FERREIRA  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO